

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE CLÍNICA CIRÚRGICA

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO, DA SEDE E DO FORO

Art. 1º - A Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração ilimitada e organizada por acadêmicos da Universidade Regional de Blumenau (FURB) interessados em desenvolver atividades extracurriculares nesta área e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Liga possui autonomia financeiro-administrativa e o trabalho que desenvolve é de caráter voluntário, sendo que nenhum membro deve receber remuneração para isso.

Art. 3º - A sede da Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica é o Centro de Ciências da Saúde da Universidade Regional de Blumenau, situada na Rua Antônio da Veiga, 140, bairro Victor Konder, CEP 80012-900.

Art. 4º - Fica eleito o Fórum da Comarca de Blumenau como local para resolução de eventuais percalços.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São princípios da Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica:

- I – Propiciar o desenvolvimento de seus integrantes como futuros profissionais da saúde;
- II – Difundir conhecimentos que possam contribuir para a boa formação acadêmica dos alunos do curso de Medicina nas áreas da clínica cirúrgica e cirurgia geral;
- III – Valorização do trabalho coletivo como forma de melhorar a qualidade do aprendizado e compartilhar os conhecimentos adquiridos em benefício de todos;
- IV – Respeito e união entre os membros participantes da liga, assim como respeito às desigualdades socioculturais da comunidade.

Art. 6º - Constituem objetivos da Liga:

- I – Incentivar, planejar e implementar atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão a fim de contribuir para a formação acadêmica de alunos interessados nas áreas da Clínica Cirúrgica, Cirurgia Geral e temas que a liga seja capaz de abordar;
- II – Congregar alunos de medicina da Universidade Regional de Blumenau interessados em participar das atividades desenvolvidas pela Liga;
- III – Buscar o intercâmbio científico com outras ligas acadêmicas;
- IV - Propiciar assistência educacional à comunidade e proporcionar aos membros da Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica conhecimento profissional para solucionar parte considerável das necessidades de sua comunidade.

CAPÍTULO III – DA METODOLOGIA

Art. 7º - A Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica desenvolverá atividades pertinentes aos seus objetivos, podendo ser:

I - Reuniões da diretoria da Liga, que terão periodicidade quinzenal, dependendo da necessidade de discussão definida pela diretoria vigente;

II – Aulas teóricas com o grupo de ligantes com discussões de conteúdo previamente determinados e definidos pela diretoria acadêmica vigente, realizadas semanalmente durante o período letivo de acordo com calendário acadêmico da Universidade Regional de Blumenau, na forma de comunicação oral, ministradas pelos próprios acadêmicos sob a supervisão um ou mais professor(es) ou profissional(is) convidado(s);

III - Eventos, tais como simpósios, congressos, cursos, e palestras abertas a acadêmicos ligantes e não ligantes, mediante o pagamento de taxa de inscrição a ser definida pela diretoria;

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS , DO PATRIMÔNIO E DO ACERVO

Art. 8º - O patrimônio financeiro da Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica é formado por:

I - taxa semestral de inscrição para prova de ligantes;

II - taxas de inscrição em seminários, simpósios, cursos e palestras promovidas pela liga;

III - contribuições voluntárias, doações e patrocínios de terceiros.

Art. 9º - Os certificados emitidos para a Liga deverão ser entregues ao participante pelos secretários, que manterá a guarda desses documentos por um período máximo de seis meses após a emissão dos mesmos. Passado esse período, o secretário deixará os certificados disponíveis no departamento de medicina, os quais permanecerão pelo tempo que o departamento estabelecer.

Art. 10º - No caso da extinção da liga, o seu patrimônio financeiro será cedido para o Centro Acadêmico de Medicina de Blumenau (CAMBLU) ou ainda à projetos de extensão desenvolvidos na área da clínica cirúrgica a serem definidos pela presente diretoria.

CAPÍTULO V - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 11º - A Liga Acadêmica de clínica cirúrgica é composta por um ou mais membros orientadores, por membros colaboradores, pela diretoria executiva e por ligantes.

Art. 12º - O orientador da Liga Acadêmica deverá ser um(a) docente da Universidade Regional de Blumenau ou médico que trabalhe em algum hospital vinculado à universidade, este deverá ter formação de especialista em alguma área cirúrgica.

Art. 13º - Compete ao orientador da Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica:

I - orientar a diretoria na tomada de decisões relativas ao bom andamento das atividades da liga;

II - coordenar o desenvolvimento das ações técnico-científicas da liga;

- III - orientar e participar da organização das atividades extracurriculares propostas pela liga;
- IV - organizar, em conjunto com a diretoria executiva, as reuniões técnico-científicas;
- V - assinar certificados e declarações que digam respeito a Liga;
- VI – poder votar em Assembleia Geral, tendo seu peso igual ao dos demais participantes.

Art. 14º - O membro colaborador é um ou mais professores da Universidade Regional de Blumenau ou médico que trabalhe em algum hospital vinculado à universidade, sendo este convidado pela diretoria a colaborar com as atividades da Liga.

Art. 15º - Compete ao(s) membro(s) colaborador(es):

- I - opinar quanto aos assuntos da Liga, assim como aconselhar e sugerir, bem como aceitar ou negar solicitações feitas pela diretoria, excluindo as já estabelecidas neste assunto;
- II - conduzir e/ou participar da organização das atividades extracurriculares;

Art. 16º - A Diretoria Executiva da Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica é composta por acadêmicos de medicina da Universidade Regional de Blumenau, devendo eles estarem cursando pelo menos o 5º semestre do curso e a disciplina de técnicas cirúrgicas e anestésicas no período vigente como membro da Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva será disposta pelos seguintes cargos: presidente, vice-presidente, diretor científico, tesoureiro, diretor de eventos, secretário e diretor de marketing.

Parágrafo 1º - A diretoria será eleita em Assembleia geral, pelo sistema de voto secreto, para um mandato de um (1) ano.

Parágrafo 2º - A diretoria possui os poderes de administração e representação da Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica e deve assegurar o cumprimento de seus objetivos, bem como fazer cumprir este presente estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - As questões de maior importância que não forem resolvidas por consenso deverão ser votadas, cabendo a cada membro da diretoria um voto de igual peso.

Parágrafo 4º - As funções atribuídas a todos os cargos, com exceção dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, poderão ser exercidas por mais de uma pessoa, caso a diretoria julgue necessário, mediante votação dos membros já participantes da diretoria, anteriormente à alteração.

Parágrafo 5º - Novos membros poderão ser inclusos à diretoria após o início da gestão conforme decisão da diretoria vigente devido a saída de outro membro da diretoria ou devido a aumento da demanda de atividades da Liga.

Parágrafo Único - Os membros da diretoria estão isentos das taxas semestrais de inscrição na liga e das taxas dos eventos organizadas por esta, uma vez que estes estarão responsáveis pela organização destes.

Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar o plano de trabalho e o cronograma de atividades da liga semestralmente e divulgar aos seus ligantes;
- II - Assegurar o cumprimento do presente estatuto e a execução dos objetivos da liga;
- III - Elaborar, aprovar e sugerir modificações em Assembleia geral para o presente estatuto;
- IV - Administrar e representar a liga;

- V - Criar outras diretorias de acordo com as necessidades da liga;
- VI - Encontrar substituto para vaga deixada pelo membro que se ausentou da liga ou não cumpriu suas funções, mediante votação dos membros da diretoria.
- VII - Avaliar as justificativas de falta e abandono de atividades, assim como ausência nas reuniões quinzenais do grupo;
- VIII - Definir o valor da taxa de inscrição e das taxas de inscrição dos eventos propostos.

Art. 18º - São atribuições do presidente:

- I - Representar a liga junto a Universidade Regional de Blumenau e a sociedade;
- II - Assinar junto ao tesoureiro, os cheques e documentos afins;
- III - Presidir as reuniões científicas e as assembleias gerais;
- IV - Elaborar junto à diretoria o calendário semestral.
- V - Exercer o direito ao voto de desempate na Assembleia Geral.

Art. 19º - São atribuições do vice-presidente:

- I - Substituir, com as mesmas atribuições, o presidente, em sua ausência ou impedimento;
- II - Auxiliar o presidente em todas as suas funções;
- III - Auxiliar a diretoria nas suas obrigações;
- IV - Movimentar a correspondência da Liga;
- V - Confeccionar as atas das reuniões, na ausência dos secretários.

Art. 20º - São atribuições do diretor científico:

- I - Monitorar as produções científicas da Liga Acadêmica de clínica cirúrgica;
- II - Trazer temas para atividades e sugerir cursos, palestras, seminários ou congressos que possam ser vinculados a liga e aos acadêmicos membros;
- III - Fazer cumprir os prazos para entrega de resultados científicos;
- IV - Auxiliar a diretoria nas suas obrigações.

Art. 21º - São atribuições do tesoureiro:

- I - Assinar cheques, papéis de crédito e documentos pela diretoria, juntamente ao presidente;
- II - Administrar o caixa da Liga, com supervisão da diretoria;
- III - Apresentar relatórios do fluxo financeiro da Liga à diretoria;
- IV - Apresentar, quando requisitado tanto pelos membros da diretoria como por ligantes, o relatório financeiro da liga;
- V - Auxiliar, sempre que necessário, o Diretor de Eventos em todas as suas funções;
- VI - Auxiliar a diretoria em suas obrigações.

Art. 22º - São atribuições do secretário:

- I - Confeccionar as atas das reuniões da diretoria e das Assembleias gerais;
- II - Responsabilizar-se pela lista de presença em todos os encontros da Liga;
- III - Receber justificativa de falta em até uma semana após o evento ou reunião, levando para a reunião da diretoria a deliberação sobre o assunto;
- IV - Manter atualizado o banco de dados da Liga;
- V - Manter todo o material fotográfico da Liga;

VI - Auxiliar o presidente na elaboração de editais e textos;

VII - Auxiliar a diretoria nas suas obrigações.

Art. 23º - São atribuições do diretor de eventos:

I - Elaborar e coordenar a criação e organização das atividades extracurriculares desenvolvidas;

II - Estabelecer e manter o vínculo e o contato entre a Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica e outras instituições relacionadas ao tema de Clínica Cirúrgica e Cirurgia Geral.

III - Auxiliar, sempre que necessário, o Diretor Científico em todas as suas funções.

IV - Auxiliar a diretoria nas suas obrigações.

Art. 24º - São atribuições do diretor de marketing:

I - Coordenar as divulgações de eventos da Liga em suas mídias sociais e e-mail;

II - Manutenção das mídias sociais e e-mail da Liga;

III - Criação de artes visuais digitais para a divulgação de eventos e feitos da Liga;

IV - Auxiliar o Diretor de Eventos em todas as suas funções

V - Auxiliar a diretoria nas suas obrigações.

Art. 25º - Poderão ser ligantes da Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica os acadêmicos do quinto ao último semestre do curso de Medicina da Universidade Regional de Blumenau.

Parágrafo 1º - A inscrição e o pagamento da taxa de inscrição semestral é condição para participar a prova de seleção de ligantes semestrais, tendo vaga garantida no semestre seguinte do mesmo ano o ligante que desejar permanecer como ligante, podendo se abster da prova, apenas pagando uma taxa de renovação.

Parágrafo 2º - A prova de ligantes semestrais deverá ser organizada pelo coordenador da liga juntamente a diretoria e deve ser feita com antecedência antes do início das atividades da liga naquele semestre.

Art. 26º - São direitos dos ligantes da Liga:

I - Requerer convocação de Assembleia Geral, desde que com concordância de cinquenta por cento mais um dos ligantes;

II - Participar das aulas promovidas pela Liga;

III - Ter direito ao voto na eleição da nova diretoria ao final do ano;

IV - Receber descontos e/ou vagas garantidas em cursos da liga;

IV - Poder participar e formar chapas para se candidatar a cargos na diretoria ao final do ano.

Art. 27º - São deveres dos membros efetivos da Liga:

I - Estar presente em pelo menos 75% das aulas da Liga;

II - Apresentar a justificativa de falta em até uma semana após a reunião ou evento ao secretário da liga, sob pena de não ter sua falta abonada caso expire o prazo de 07 dias corridos após o evento, sem que o mesmo tenha enviado sua justificativa ao secretário da liga;

III - Pagar a taxa de renovação de ligante quando desejar continuar nas atividades da liga durante o segundo semestre quando esse já fora aprovado e tenha frequentado as aulas no primeiro semestre do mesmo ano.

§ Único: Serão aceitas como justificativas para faltas: doença, óbito na família, licença maternidade/paternidade, plantões referentes a atividades de graduação, desde que comprovadas com documentação adequada, ou participação em eventos científicos, desde que mediante comprovação. Demais justificativas serão analisadas pela Diretoria da Liga, podendo ou não ser aceitas.

Art. 28º - Perde-se a condição de membro efetivo da Liga por:

- I - Renúncia;
- II - Abandono ou jubramento do curso;
- III - Número de faltas superior a 25% nos encontros da Liga;
- IV - Decisão de cinquenta por cento mais um dos membros executivos da Liga;
- V - Morte.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 29º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica, poderá ser convocada para fornecer informes gerais, prestação de contas, eleição de nova diretoria e assuntos importantes que sejam julgados necessários pela diretoria tal convocação. Deverá ser convocada extraordinariamente, se necessário, pela diretoria ou por requisição de cinquenta por cento mais um dos ligantes.

I - A convocação para Assembleia Geral será expedida com uma semana de antecedência à sua realização;

II - A Assembleia Geral será presidida pelo(a) presidente e secretariada pelo(a) secretário(a) e, em caso de ausência, os cargos devem ser substituídos por ordem de membros descritos neste estatuto.

Parágrafo 1º - O quorum para o início da Assembleia é de um terço dos membros, e em segunda convocação, após cinco minutos, com a presença de quinze por cento dos membros. Caso o quorum ainda não seja atingido, a Assembleia Geral será realizada com o número de membros presentes.

Art. 30º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a nova diretoria;
- II - Elaborar, reformar, consolidar e aprovar as reformas no estatuto da Liga;
- III - Apreçar e julgar em última instância os fatos relacionados com a diretoria;
- IV - Julgar a exclusão de algum membro;
- V – Apresentar prestações de contas da liga quando requisitada;
- VI - Dar sugestões e fazer críticas sobre o andamento dos projetos da Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica.

Art. 31º - As decisões da Assembleia Geral serão sempre tomadas por cinquenta por cento mais um de votos dos membros presentes, sendo eles, ligantes e membros da diretoria da Liga:

Parágrafo 1º - Cada membro presente terá direito a um (01) voto.

Parágrafo 2º - No caso de empate na tomada de decisões, caberá ao presidente da Liga o voto de desempate.

Parágrafo 3º - Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na pauta do dia, a não ser que na assembleia encontre-se 50% dos membros efetivos presentes e nenhum membro se oponha a acrescentar assuntos na pauta.

Art. 32º - Todas as decisões tomadas pela Assembleia Geral deverão ser registradas em ata, que será assinada por todos os membros presentes.

Parágrafo único - As decisões tomadas pela Assembleia Geral são consideradas legítimas, devendo ser acatadas por todos os membros.

CAPÍTULO VII - DOS CONVÊNIOS

Art. 33º - Entende-se por convênio as parcerias estabelecidas às atividades práticas que durarem pelo menos uma semana.

Parágrafo 1º- A Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica poderá estabelecer convênio com instituições privadas e públicas visando estabelecer parcerias para o desenvolvimento das atividades por ela propostas.

Art. 34º - A Liga viabilizará atividades práticas e também elaboração de artigos para fomentar o aprendizado de seus membros.

Parágrafo 1º - As vagas para atividades práticas e artigos serão divulgadas por edital específico. Se a procura for maior que o número de vagas, os interessados deverão fazer uma prova e a escolha será conforme as notas. O tema da prova será divulgado com antecedência de pelo menos 5 dias corridos por redes sociais.

Parágrafo 2º- As provas para atividades serão ser elaboradas pelos membros orientadores e pelos membros colaboradores da Liga.

Parágrafo 3º - Todos os ligantes da liga tem direito a concorrer aos editais, desde que observadas as regras estabelecidas.

CAPÍTULO VIII - DA CERTIFICAÇÃO

Art. 35º - Serão emitidos certificados:

I - De frequência e participação aos membros efetivos da liga que tiveram no mínimo 75% de frequência nas reuniões do grupo;

II - Por tempo de participação como membro integrante da diretoria aos membros efetivos integrantes da diretoria, caracterizado por 04 horas semanais;

III - Ao(s) membro(s) colaborador(es);

IV -Ao(s) membro(s) orientador(es);

V - De frequência e participação em eventos caracterizados como simpósios, palestras, cursos e congressos, conforme previsto no parágrafo único do artigo 7º deste estatuto.

CAPÍTULO IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA LIGA

Art. 36º - este estatuto poderá ser reformado em parte ou no todo por deliberação da Assembleia Geral, por proposta de 50% dos membros efetivos ou proposta da diretoria.

Art. 37º - A dissolução da Liga Acadêmica de Clínica Cirúrgica ocorrerá segundo a decisão da Assembleia Geral e a destinação do patrimônio e/ou dos recursos financeiros seguirá o previsto no artigo 11 deste estatuto.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria.

Art. 39º - O presente estatuto entra em vigor após a sua aprovação na reunião de constituição da Liga e será registrado em ata.

Blumenau, 05 de setembro de 2019.